



# PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL XVI ENCONTRO DOS GRUPOS PET DA REGIÃO SUL: XVI SULPET TRANSPONDO FRONTEIRAS, COMPARTILHANDO CONHECIMENTOS LINIVERSIDADE EEDERAL DO BIO GRANDE. ELIBO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG RIO GRANDE, 30 DE MAIO A 1 DE JUNHO DE 2013.

#### Ata da Assembleia Geral

Ao primeiro dia do mês de junho, às treze horas e quarenta minutos, iniciou-se a Assembleia Geral do XVI Encontro dos Grupos PET da Região Sul - XVI SulPET, realizada no Centro Integrado de Desenvolvimento Costeiro (Cidec-Sul) da FURG, na cidade do Rio Grande - RS, com a presença dos participantes do evento. A Assembleia foi presidida pelo Prof. Emanuel Rocha Woiski, tendo como apoio a tutora do PET Psicologia da Universidade Federal do Rio Grande, Profa. Marilene Zimmer. A assembleia foi relatada pelo acadêmico Lauro Miranda Demenech, com o auxílio de Paola Nunes Goularte, e a ata redigida por Cristiane Röedel Hirdes, todos do grupo PET Psicologia da FURG. Dando início às atividades ocorreu a leitura e aprovação do Regimento Geral da Assembleia. Em seguida, foi apresentada a pauta da Assembleia: (A) Ordem da análise dos encaminhamentos dos GT´s 3, 4, 5, 1, 7 e 2, em bloco, para cada GT; (B) Análise dos encaminhamentos do Encontro de tutores e CLAAs, em bloco; (C) Análise dos encaminhamentos do GT 6, em bloco; (D) Apresentação de moção de apoio; (E) Eleição dos representantes da região sul no Conselho da CENAPET; (F) Apresentação das candidaturas para o XVII SulPET; (G) Encerramento do XVI SulPET. Esta pauta foi aprovada por unanimidade. Deu-se início a apreciação dos temas. Item da pauta (A) Análise dos encaminhamentos dos GT's, 3, 4, 5, 1, 7 e 2, em bloco para cada GT. (GT 3) Intitulado "FOMENTO PARA OS GRUPOS PET", foi lido pela assembleia: 1. Pronunciamento da CENAPET sobre os encaminhamentos e reivindicações apresentadas sobre o custeio levantados em ENAPET's de anos anteriores; 2. Garantia da indexação e do aumento da verba no orçamento da União para os grupos PET; 3. Disponibilização aos petianos do rastreamento da liberação da verba de custeio no SIGPET, à semelhança do status de bolsas individuais; 4. Justificativa do MEC para o não pagamento das verbas de custeio; 5. Estruturação de um calendário anual para o pagamento da verba de custeio dividida em duas parcelas semestrais; 6. Flexibilidade na forma do gasto da verba de custeio para que os grupos possam adquirir, por exemplo, bens permanentes; 7. Acesso detalhado ao rastreamento, juntamente com a indicação e contato dos responsáveis das IES e do MEC em todas as etapas dos procedimentos de autorização até o efetivo pagamento das bolsas; e 8. Garantia do cumprimento dos reajustes das bolsas PET de acordo com a portaria 343/2013. Não havendo destaques, foram votados em bloco e aprovados por contraste visual. (GT 4) Intitulado "AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO TUTORIAL - XVI SulPET", foi lido pela assembleia e os cinco encaminhamentos: 1. A avaliação da educação tutorial deve ser dividida em dois níveis: A avaliação dos Grupos PET pelo CLAA, e a Avaliação do Programa pela Comissão Nacional de Avaliação; 2. Solicitar ao MEC a nomeação dos membros da





Comissão de Avaliação eleitos na Assembleia Final do ENAPET 2012, nos moldes da portaria nº 343, e que se defina uma agenda de reuniões desta comissão, com a finalidade de elaborar critérios e definir instrumentos de avaliação dos grupos e do programa; 3. A avaliação deve ser quantitativa e qualitativa, priorizando o processo de formação na perspectiva da educação tutorial, considerando os seguintes aspectos: Processo de construção coletiva de conhecimentos; Dinâmica de trabalho e organização do grupo para realizar suas atividades; Integração entre ensino, pesquisa e extensão, seguindo o princípio da indissociabilidade; O papel mediador do tutor como coordenador e motivador do grupo; As relações tutoriais que se estabelecem entre tutor-estudante e estudante-estudante na dinâmica do grupo; 4. Os grupos PET devem atuar junto às IES para que a composição do CLAA contemple, entre os representantes das IES, um profissional com experiência em processos avaliativos educacionais; 5. É dever dos grupos PET atuar junto às IES para formulação de um regimento de atuação dos CLAA, que contemple os sequintes itens: Visitas periódicas do CLAA aos grupos PET de sua IES, no mínimo uma vez ao ano, a fim de avaliar a dinâmica de funcionamento do grupo e trabalhos realizados. A partir disto, deverá emitir um parecer descritivo sobre esta dinâmica, não punitivo, que contemple sugestões para melhoria das ações futuras; Suporte do CLAA para qualificação da auto-avaliação dos grupos, garantindo sua inclusão no processo avaliativo. Não havendo destaques, foram votados e aprovados em bloco por contraste visual. Houve uma sugestão de Moção no encaminhamento 2 do GT 3 que foi votada ao final da assembleia. (GT 5) Intitulado "EDUCAÇÃO TUTORIAL, GRADUAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO" foi lido pela assembleia: 1. Promover uma ampla discussão e avaliação dos métodos e das práticas pedagógicas, em especial as utilizadas no Programa PET, visando a contribuir para a melhoria da graduação: 2. estudar os referenciais teóricos existentes sobre Educação Tutorial, visando ao aperfeiçoamento do Programa e à elaboração do novo Manual de Orientações Básicas; 3. Reforçar, durante o processo de atualização do Manual de Orientações Básicas do Programa PET, a cooperação entre a comunidade petiana, a graduação e a pós-graduação em projetos de ensino, pesquisa e extensão; 4. Incentivar a produção de trabalhos, a divulgação e a discussão sobre métodos de educação, em especial o Tutorial, nos eventos regionais e nacionais do Programa de Educação Tutorial; 5. Solicitar a atualização constante das informações do Programa junto ao site do MEC: 6. Propor ao CNPq a inserção do Programa PET na Plataforma Lattes. Todos os encaminhamentos obtiveram destaques, pela redação de cada encaminhamento, pois foi entendido que se tratavam de reflexões sobre a temática, usando verbos no infinitivo, em detrimento de acões obietivas com responsáveis por fomentar tais acões. Foi elaborado um parágrafo introdutório para caracterizar os encaminhamentos como propostas de ações objetivos, como segue: "A interação entre Educação Tutorial e a graduação e pós-graduação dever ser obtida por intervenções de todos os grupos PET em suas IES, por intermédio das seguintes ações:". Num primeiro momento foi aprovada, por contraste visual, a inclusão deste texto inicial. Num segundo momento foram votados individualmente os encaminhamentos 1, 2, 3 e 4, e foram aprovados por contraste visual. E foi aprovada a supressão dos encaminhamentos 5 e 6, por contraste visual. A seguir foram somente lidas as sugestões apresentadas pelo GT 5: a) Sugere-se que a comunidade petiana participe ativamente no processo de definição





dos critérios de avaliação, em seus CLAAs; (verificar se foi discutido no GT 4; b)Sugere-se reforçar a utilização das mídias atualmente disponíveis para uma maior divulgação das ações e projetos do Programa junto à comunidade acadêmica e à população em geral; c) Sugere-se a criação de espaços em eventos do PET para relato e discussão de experiências dos petianos que participaram de intercâmbios e mobilidade acadêmica. O presidente da assembleia propôs que fossem votadas as sugestões e todas foram aprovadas por contraste visual. (GT 1) Intitulado "ORGANIZAÇÃO POLÍTICA" foi lido pela assembleia: 1. Para a valorização e reconhecimento do PET na avaliação do currículo acadêmico, realizar a inclusão do PET na Plataforma Lattes, além de buscar equivalência em relação a outras modalidades de bolsa para fins de ingresso em programas de pós-graduação e para programas de intercâmbio, tais como o Ciência Sem Fronteiras (itens também discutidos no GT 5 e GT 7); 2. Incluir nos encontros regionais e ENAPET discussões epistemológicas acerca da indissociabilidade dos eixos ensino-pesquisa-extensão. Solicitar à SESU a definição e o cumprimento imediato do cronograma de pagamento de bolsas e custeios (também proposto pelo GT 2 e GT3); Ampliar a estrutura fornecida pela SESU para atender adequadamente as demandas dos grupos PET: 5. Criação de um meio de comunicação nacional entre os grupos PET, podendo este ser um portal online para divulgação mais informal (em âmbito nacional e também dentro da IES); 6. Inclusão no Manual de Orientações Básicas a importância da realização e viabilização dos InterPETs. 7. Aumentar o valor da bolsa, equiparando-a ao salário mínimo; 8. Aluno petiano em condições de vulnerabilidade socioeconômica permanece com o direito aos programas de permanência (assistência estudantil) ou equivalente. Houveram destaques nos encaminhamentos 1, 5, 6, 7 e 8. Na discussão do encaminhamento 1 foi levantado que o MEC não tem como elaborar uma avaliação uniforme para pró-reitorias das IES. Foi pedido esclarecimentos de quem havia participado do GT, mas ninquém se inscreveu para falar. Foi sugerido então a retirada das palavras "programas de pós-graduação e". Foi votada a proposta original e a nova, sendo que a original foi aprovada por contraste visual. O encaminhamento 5 teve destaque e durante a discussão foi esclarecido que já existe o portal do CENAPET e página dos grupos PET no Facebook, administrada também pela CENAPET, para tal finalidade. Foi proposto a supressão deste item. O esclarecimento do GT relatou que estas ferramentas de comunicação seriam mais informais do que a proposta da CENAPET, para troca de informações e divulgação da organização dos eventos regionais. O encaminhamento 5 foi votado em duas etapas. Na primeira etapa foi votada a supressão do encaminhamento, com 130 votos, ou a manutenção do encaminhamento, com 153 votos. Na segunda etapa, foi votada entre a permanência da proposta original ou a substituição desta por uma nova redação. Por contraste visual foi aprovada a nova redação, como segue: "Promover a divulgação dos meios de comunicação já existentes sobre os grupos PET". O encaminhamento 6 teve destaque com o esclarecimento da dificuldade de realização de InterPETs e da falta de documentação comprovando a obrigatoriedade deste evento. Foi sugerida uma mudança na redação do encaminhamento para: "Inclusão da necessidade de realização de InterPETs no manual de orientações básicas." Na votação a sugestão de mudança foi aprovada por contraste visual. O encaminhamento 7 teve destaque para reforçar o aumento do valor da bolsa, contemplando um perfil de estudante de baixa renda. Foi sugerida a supressão do encaminhamento 7. Os 5 inscritos argumentaram





e a mesa aprovou mais 4 inscrições. O encaminhamento 7, inicialmente foi votado em duas etapas. Na primeira etapa foi votada a supressão do encaminhamento, com 97 votos, e a manutenção do encaminhamento, com 185 votos, vencendo a manutenção do encaminhamento. Na segunda etapa da votação, foi votada a permanência da proposta original e a inclusão de um adendo à proposta original. Este encaminhamento 7 foi votado pela terceira vez, após o intervalo, devido ao grande número de abstenções. No retorno do intervalo, chegaram, por escrito, à mesa, três propostas de modificação do texto original do encaminhamento 7, como segue: (a) Aumentar o valor da bolsa, equiparando-a ao salário mínimo. O CENAPET ficará responsável pela articulação nacional com outros programas de graduação (Pibid,iniciação científica, etc.) e com a UNE, que debaterá a insuficiência do valor das bolsas dos programas no que tange à subsistência dos alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica; (b) Solicitar à SESU mudança no manual de Orientações Básicas do PET para que permita o acumulo da bolsa PET com a bolsa permanência. Em relação à bolsa permanência, sugerir ao MEC que ela seja atribuída aos alunos com vulnerabilidade social, sem critério de carga horária e que se equipare ao salário mínimo. (c) Solicitar às IES a complementação da bolsa visando a isonomia de seu valor com relação à carga horária dos outros programas por elas oferecidos. As propostas foram lidas e colocadas em votação por contagem dos votos. A proposta original teve 68 votos a favor, a proposta (a) teve 4 votos a favor, a proposta (b) teve 90 votos a favor e a proposta (c) teve 39 votos a favor. Sendo aprovada a proposta (b). O encaminhamento 8 teve destaque em relação ao termo "vulnerabilidade social" e foi solicitado esclarecimentos. Após esclarecimentos, o encaminhamento 8 foi aprovado por contraste visual. A seguir os encaminhamento 2, 3 e 4 que não obtiveram destagues, foram aprovados em bloco. (GT 7) Intitulado "MOBILIDADE ACADÊMICA E ESTÁGIOS CURRICULARES E NÃO CURRICULARES", encaminhamentos foram lidos pela mesa: 1. Considerar a dimensão do trabalho coletivo dos grupos PET que foca suas ações sempre pensando na participação de todos os integrantes. Desse modo, a mobilidade pode assumir um duplo sentido no momento em que o petiano sai e também quando retorna; o GT não considera importante permitir que o petiano trabalhe a distância. Porém reconhece que ao seu retorno o grupo poderá ter grandes ganhos. Também considera que esse retorno acontece ao natural em forma de palestras e de outras formas de contribuições; 2. Os petianos que saírem do país para programas de mobilidade acadêmica devem ser desligados do PET, e quando retornarem, devem fazer nova seleção; 3. Discutir junto ao MEC e as pró-reitorias das IES via CENAPET para que a condição de petiano seja inserida nos editais como critério de seleção, para mobilidade acadêmica e programas de pós-graduação, com a mesma pontuação do PIBIC, PIBID, entre outros programas que cumprem a mesma carga horária (20 horas); 4. Criação de um GT no ENAPET que discuta uma proposta política de incentivo a mobilidade entre instituições nacionais que tenham grupos PET afins; 5. Inserir no MOB (Manual de Orientações Básicas) uma orientação sobre a situação do petiano em caso de mobilidade acadêmica; 6. Sobre os estágios curriculares: criar uma regra geral não seria válido, tendo em conta a diversidade de cursos e de projetos políticos pedagógicos que compõem o cenário nacional do programa; os grupos devem discutir internamente, levando em consideração suas peculiaridades para que o processo de estágio não interfira nas atividades do PET;





deve ocorrer flexibilidade do grupo, visto que um petiano veterano têm grandes contribuições no processo de educação tutorial; quanto ao estágio remunerado, não é possível acumular uma bolsa com um emprego; 7. Incluir no ENAPET um GT sobre a temática da Mobilidade, pois foi o grupo que teve o maior número de inscritos pelas demandas e pela necessidade em definirmos pauta coletiva sobre o assunto. Os encaminhamentos 1, 2, 3 e 5 tiveram destaques. O encaminhamento 1 teve destaque por não se tratar de ações designadas a responsáveis que fomentarão a execução destas, e foi considerado mais uma reflexão do que uma proposta. Foi sugerida a supressão do encaminhamento 1. A votação ocorreu entre a proposta original e a supressão desta. A supressão do texto foi aprovada por contraste visual. O encaminhamento 2 teve destaque com a sugestão de supressão do mesmo. A votação aconteceu em duas etapas. Na primeira etapa foi feita a votada entre a supressão ou a manutenção do encaminhamento, sendo aprovada a manutenção. Na segunda etapa da votação, foi votada a proposta original, com 161 votos e a proposta modificada: "Os petianos que saírem do país para programas de mobilidade acadêmica devem ser desligados do PET, e quando retornarem, devem fazer nova seleção, de acordo com cada grupo PET", com 152 votos, sendo aprovada a proposta original. O encaminhamento 3 teve destaque com sugestão de modificação do texto: "Ações tanto da comunidade petiana quanto da CENAPET para que a participação no grupo PET tenha o mesmo valor que as demais bolsas, tais como PIBIC e PIBID, em editais de mobilidade acadêmica. Foi votada a proposta original e a nova redação desta, sendo aprovada a nova redação por contraste visual. O encaminhamento 5 teve destaque, com a sugestão de supressão desta proposta. Foi votada a manutenção da proposta original e a supressão desta, sendo aprovada a proposta original. Os demais encaminhamentos do GT 7 (4, 6 e 7) foram votado em bloco e aprovados por unanimidade. (GT 2) Intitulado "MARCO LEGAL E ESTRUTURAÇÃO DO PROGRAMA – (a) A Portaria 976/2010 e alterações nova Portaria 343/2013 e (b) Reformulação do Manual de Orientações Básicas (MOB)". Foram lidos pela mesa os artigos da nova Portaria 343/2013 que foram discutidos durante os trabalhos do GT 2, como segue: (a) A Portaria 976/2010 e alterações nova Portaria 343/2013 encaminhamentos: 1. Art. 5º - "O Conselho Superior compõe-se dos seguintes membros. Tem XII incisos - proposta incluir dois novos incisos: XIII – um representante das Pró-Reitorias de Pós-Graduação e Pesquisa ou equivalente: XIV – dois representantes de tutores e dois representantes discentes" - sem destaque. 2. Art. 6°. "Compete ao Conselho Superior. Tem VIII incisos - proposta incluir um novo inciso: IX - Aprovar os editais de expansão dos grupos PET" - sem destaque. 3. Art. 11º. - "Os Comitês Locais de Acompanhamento e Avaliação do PET serão instituídos pelas IES e serão compostos por tutores e integrantes discentes do PET e por membros indicados pela administração da IES, incluindo o interlocutor. Tem três parágrafos - proposta incluir um novo parágrafo: § 4º - A escolha dos integrantes tutores e petianos dos CLAA deverá ser realizada por meio de votação entre tutores e petianos da IES" - sem destaque. 4. Art. 11-A – "São atribuições dos CLAA: inciso XIV - Homologar os Planos de Trabalho e os Relatórios dos Grupos PET previamente aprovados pela Pró-Reitoria de Graduação ou órgão equivalente. Proposta supressão deste inciso" - sem destaque. 5. Art. 14 - "O professor tutor de grupo PET receberá mensalmente bolsa de tutoria de valor equivalente ao praticado na política federal de concessão de bolsas de doutorado". Tem dois parágrafos – proposta incluir um novo parágrafo: "§3º - após





dois períodos consecutivos sob coordenação de um mesmo tutor, deverá ser publicado um edital pelo CLAA para seleção de tutor, para o qual podem concorrer todos os professores que satisfaçam o Art. 12º., incluindo o atual tutor do grupo" - sem destaque 6. Art. 15°. "O professor tutor será desligado do PET nas seguintes situações: III - após o exercício da função de tutor por seis anos consecutivos". Proposta supressão deste inciso – sem destaque; 7. Art. 16°. "O tutor de grupo PET receberá, semestralmente, o valor equivalente a uma bolsa por estudante participante, a ser aplicado integralmente no custeio das atividades do grupo. § 1º. Por conveniência operacional, o valor de custeio das atividades dos grupos poderá ser pago anualmente em uma única parcela". Proposta nova redação: "§ 1º. a metade do valor da verba de custeio deverá ser entregue até o mês de maio do ano vigente, enquanto a outra parcela deverá ser depositada até o mês de setembro do mesmo ano". Proposta aprovada por contraste visual. 8. Art. 17°. "Poderá ser bolsista de grupo PET o estudante de graduação que atender aos seguintes requisitos: II - não ser bolsista de qualquer outro programa". Este inciso foi retirado da nova Portaria 343/2013. Proposta manutenção do inciso II com nova redação: "II – não ser bolsista de qualquer outro programa "que exija cumprimento de carga horária". 9. Art. 19º. – "O estudante bolsista de grupo PET receberá mensalmente uma bolsa de valor equivalente ao praticado na política federal de concessão de bolsas de iniciação científica. Parágrafo único - O bolsista fará jus a um certificado de participação no PET indicando o tempo de participação efetiva e comprovada no Programa, emitido por sua instituição". Proposta nova redação: "Parágrafo único - O bolsista fará jus a um certificado de participação no PET indicando o tempo de participação efetiva e comprovada no Programa, de no mínimo um ano ininterrupto, emitido por sua instituição." Houve destaque neste encaminhamento. Foram sugeridas três propostas que foram votadas por contagem dos votos: Proposta 1: nova redação incluindo "um ano ininterrupto" teve 93 votos; proposta 2. a supressão da palavra "ininterrupto" teve 58 votos e a proposta 3. "não necessariamente ininterruptos" teve 95 votos. Foi aprovada a proposta 3, como segue: Parágrafo único - O bolsista fará jus a um certificado de participação no PET indicando o tempo de participação efetiva e comprovada no Programa, de no mínimo um ano ininterrupto, emitido por sua instituição." 11. Art. 21º. - Poderá ser admitida a participação de estudantes não bolsistas em até metade do número de bolsistas por grupo. § 2º Cada estudante não bolsista fará jus a um certificado de participação no PET após o tempo mínimo de dois anos de participação efetiva e comprovada no Programa, emitido pela respectiva instituição de ensino superior e de teor idêntico ao dos estudantes bolsistas. Proposta nova redação para este parágrafo: §2º A certificação de participação no Programa do estudante não-bolsista está sujeita às mesmas condições do estudante bolsista, previstas no Art. 19°. Proposta aprovada por contraste visual. O parágrafo 2° do Artigo 21 teve destaque com a sugestão de uma nova redação, equiparando estudantes nãobolsistas com estudantes bolsista. Na votação entre a proposta original e a nova redação, foi aprovada a nova redação por contraste visual. O GT 2 foi votado em bloco e aprovado por unanimidade. 12. Art. 26°. A avaliação dos professores tutores será realizada com base nos seguintes aspectos de produção acadêmica. Tem onze incisos – proposta supressão do inciso XI: XI - sucesso acadêmico do grupo PET – sem destaque. Os demais artigos da Portaria 343/2013 não tiveram destaque nem propostas de modificação pelo GT 2 nem pela Assembleia. Os encaminhamentos da





GT 2 sobre a Portaria 976/2010 e alterações da nova Portaria 343/2013 foram aprovados em em bloco por unanimidade. Os encaminhamentos do GT 2 sobre o item (b) Reformulação do Manual de Orientações Básicas (MOB), foram lidos pela mesa: 1. Criar uma comissão do SulPET para elaborar uma proposta de texto reformulado do MOB, com base na nova portaria 343/2013, nas discussões dos GT's e encontros dos CLAA's. Este encaminhamento teve destague; 2. - No ENAPET 2013 criar comissões regionais que nos eventos regionais de 2014 criarão propostas de texto reformulado do MOB, com base na nova portaria 343/ 2013) e nas discussões dos GT's e encontros dos CLAA's. Os encaminhamentos tiveram destaque. Foi sugerida uma nova redação: "A CENAPET e os membros da comissão de avaliação eleitos no ENAPET 2012 devem constituir uma comissão para redação de uma minuta do Manual de Orientações Básicas do PET, considerando os encaminhamentos dos eventos PET e os resultados do Seminário Nacional de Avaliação". Proposta encaminhamento 1 aprovada por unanimidade. Item (B) da pauta: Análise dos encaminhamentos do Encontro de tutores e CLAAs, em bloco.; Os encaminhamentos do encontro de tutores e CLAA's foram lidos pela mesa: 1. Que seja realizado um Seminário Nacional de Avaliação conforme previsto nos encontros anteriores; 2. Que a avaliação dos tutores seja feita pelo CLAA respeitando os itens previstos na portaria e no seu regimento, e que seja balizada pelos processos formativos dos petianos e pela contribuição do grupo para melhoria do ensino de graduação; pela participação do tutor no seu grupo e junto a comunidade petiana; pelo incentivo a participação dos petianos no planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das atividades do grupo: pela manutenção de um ambiente democrático, favorável a pluralidade de idéias e a diversidade: 3. Que a recondução ou não dos tutores que completam três anos em julho de 2013, seja realizada por avaliação do CLAA; 4. A avaliação dos tutores deve considerar a contribuição do tutor na condução do seu grupo e na formação dos petianos; 5. Que seja dado o direito ao contraditório após a avaliação para que tutor possa apresentar sua justificativa; 6. Que seja elaborado em cada Instituição um regimento do CLAA e que possa ser colocado em prática de forma efetiva. Não havendo destaques, foram votados em bloco e aprovados pela assembleia por unanimidade. Item da pauta (C) - Análise dos encaminhamentos do (GT 6) intitulado "REVISÃO ESTATUTÁRIA" foi lido pela assembleia, votado em bloco e aprovado por unanimidade (segue em anexo o texto final com as sugestões aprovadas). Item da pauta (D) Apresentação de moção de apoio. A Moção proposta foi lida pela mesa: "Moção de apoio: Os seiscentos integrantes do Programa de Educação Tutorial, tutores e integrantes discentes, reunidos no XVI Encontro dos Grupos PET da região sul do país, no período de 30 de maio a 1º de junho, na Universidade Federal do Rio Grande, vem encaminhar a essa secretaria moção de apoio à: Nomeação da comissão de avaliação nos termos da portaria 976, modificada pela portaria 343, incluindo os membros eleitos no ENAPET 2012; Definição de uma agenda de reuniões dessa comissão com o objetivo de elaborar o processo de avaliação dos grupos e do programa. Garantir a realização do Seminário Nacional de Avaliação ainda em 2013. Salientamos que o processo de avaliação é fundamental para consolidação do PET





como programa de valorização da graduação na universidade brasileira. Rio Grande,01 de junho de 2013". Esta proposta teve destaque e foi discutida pela assembleia. Houve uma proposta de Inclusão no texto "garantir o financiamento para a realização do Seminário Nacional de Avaliação ainda em 2013". Com a inclusão desse novo parágrafo à moção a proposta foi votada e aprovada por contraste visual. Item da pauta (E): Eleição dos representantes da região sul no Conselho da CENAPET. Antes do intervalo, o Prof. Woiski explicou o motivo dessa eleição e a importância de termos um docente e um discente no Conselho e, por questão de ordem, a votação ficou para o final das análises dos GT's, para que a assembleia pensasse em candidatos para a votação. Para a vaga de representante docente, apenas a professora Marilene Zimmer, do PET Psicologia da FURG se candidatou e foi aprovada por aclamação. Para representante discente, dois petianos se inscreveram. A votação aconteceu por contagem dos votos e João Daniel Barbosa Martins, do grupo PET Geografia, com 142 votos foi eleito o representante discente da região sul no conselho da CENAPET. Hugo Fernando Monteiro, do grupo PET Zootecnia, da Universidade Estadual de Maringá (UEM), com 131 votos foi eleito o suplente dessa representação. Item da pauta (F): Apresentação das candidaturas para o XVII SulPET. Seria a apresentação das candidaturas para saber quem sediaria o XVII SulPET, porém nenhuma universidade se candidatou. Seguindo a lógica de que, a cada ano, um estado sedia o evento, em 2014 deveria ser em Santa Catarina. Foi colocado que a UFSC organizou o SulPET 2011 e as demais universidades do estado não tem condições de organizar. Foi sugerido que o próximo evento seja no Paraná e uma tutora da UEL ficou de levar a proposta aos outros grupos PET's e reitoria da sua universidade, para decidir se organizarão o evento ou não. Item da pauta (G) Encerramento do XVI SulPET. A comissão organizadora e integrantes dos grupos PET da FURG fizeram agradecimentos e foi oferecido um coquetel de encerramento. A assembleia teve seu fim por volta das 18hs e nós Cristiane Röedel Hirdes, Paola Nunes Goularte, Lauro Miranda Demenech e Marilene Zimmer lavramos a presente ata. Rio Grande, 01 de junho de 2013.





ANEXOS





#### **ENCAMINHAMENTOS**

#### GT 3 - FOMENTO PARA OS GRUPOS PET

#### **ENCAMINHAMENTOS:**

- 1. Pronunciamento da CENAPET sobre os encaminhamentos e reivindicações apresentadas sobre o custeio levantados em ENAPET's de anos anteriores.
- Garantia da indexação e do aumento da verba no orçamento da União para os grupos PET.
- Disponibilização aos petianos do rastreamento da liberação da verba de custeio no SIGPET, à semelhança do status de bolsas individuais.
- 4. Justificativa do MEC para o não pagamento das verbas de custeio.
- Estruturação de um calendário anual para o pagamento da verba de custeio dividida em duas parcelas semestrais.
- 6. Flexibilidade na forma do gasto da verba de custeio para que os grupos possam adquirir, por exemplo, bens permanentes.
- 7. Acesso detalhado ao rastreamento, juntamente com a indicação e contato dos responsáveis das IES e do MEC em todas as etapas dos procedimentos de autorização até o efetivo pagamento das bolsas.
- 8. Garantia do cumprimento dos reajustes das bolsas PET de acordo com a portaria 343/2013.

GT 3 Aprovado em bloco





#### GT4 - AVALIAÇÃO - XVI SulPET

#### **ENCAMINHAMENTOS:**

- A avaliação da educação tutorial deve ser dividida em dois níveis: A avaliação dos Grupos PET pelo CLAA, e a Avaliação do Programa pela Comissão Nacional de Avaliação.
- 2. Solicitar ao MEC a nomeação dos membros da Comissão de Avaliação eleitos na Assembleia Final do ENAPET 2012, nos moldes da portaria nº 343, e que se defina uma agenda de reuniões desta comissão, com a finalidade de elaborar critérios e definir instrumentos de avaliação dos grupos e do programa. (Sugestão: Moção)
- 3. A avaliação deve ser quantitativa e qualitativa, priorizando o processo de formação na perspectiva da educação tutorial, considerando os seguintes aspectos:
  - a. Processo de construção coletiva de conhecimentos;
  - b. Dinâmica de trabalho e organização do grupo para realizar suas atividades;
  - c. Integração entre ensino, pesquisa e extensão, seguindo o princípio da indissociabilidade;
  - d. O papel mediador do tutor como coordenador e motivador do grupo;
  - e. As relações tutoriais que se estabelecem entre tutor-estudante e estudante-estudante na dinâmica do grupo.
- 4. Os grupos PET devem atuar junto às IES para que a composição do CLAA contemple, entre os representantes das IES, um profissional com experiência em processos avaliativos educacionais.





- 5. É dever dos grupos PET atuar junto às IES para formulação de um regimento de atuação dos CLAA, que contemple os seguintes itens:
  - a. Visitas periódicas do CLAA aos grupos PET de sua IES, no mínimo uma vez ao ano, a fim de avaliar a dinâmica de funcionamento do grupo e trabalhos realizados. A partir disto, deverá emitir um parecer descritivo sobre esta dinâmica, não punitivo, que contemple sugestões para melhoria das ações futuras.
  - b. Suporte do CLAA para qualificação da auto-avaliação dos grupos, garantindo sua inclusão no processo avaliativo.

GT 4 Aprovado em bloco





#### GT5 – EDUCAÇÃO TUTORIAL, GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

#### **ENCAMINHAMENTOS:**

Incluir cabeçalho enviado por escrito: aprovado

A interação entre Educação Tutorial e a graduação e pós-graduação dever ser obtida por intervenções de todos os grupos PET em suas IES, por intermédio das seguintes ações:

- 1. Promover uma ampla discussão e avaliação dos métodos e das práticas pedagógicas, em especial as utilizadas no Programa PET, visando a contribuir para a melhoria da graduação;
- 2. Estudar os referenciais teóricos existentes sobre Educação Tutorial, visando ao aperfeiçoamento do Programa e à elaboração do novo Manual de Orientações Básicas;
- 3. Reforçar, durante o processo de atualização do Manual de Orientações Básicas do Programa PET, a cooperação entre a comunidade petiana, a graduação e a pós-graduação em projetos de ensino, pesquisa e extensão;
- 4. Incentivar a produção de trabalhos, a divulgação e a discussão sobremétodos de educação, em especial o Tutorial, nos eventos regionais e nacionais do Programa de Educação Tutorial;
- 5. Solicitar a atualização constante das informações do Programa junto ao site do MEC; suprimir
- 6. Propor ao CNPq a inserção do Programa PET na Plataforma Lattes; (GT 1) suprimir

#### SUGESTÕES GT 5: foram somente lidas.

a) Sugere-se que a comunidade petiana participe ativamente no processo de definição dos critérios de avaliação, em seus CLAAs; (verificar se foi discutido no GT 4.





b)Sugere-se reforçar a utilização das mídias atualmente disponíveis para uma maior divulgação das ações e projetos do Programa junto à comunidade acadêmica e à população em geral.

c) Sugere-se a criação de espaços em eventos do PET para relato e discussão de experiências dos petianos que participaram de intercâmbios e mobilidade acadêmica.

#### GT 1 - ORGANIZAÇÃO POLÍTICA

#### **ENCAMINHAMENTOS:**

- 1. Para a valorização e reconhecimento do PET na avaliação do currículo acadêmico, realizar a inclusão do PET na Plataforma Lattes, além de buscar equivalência em relação a outras modalidades de bolsa para fins de ingresso em programas de pós-graduação e para programas de intercâmbio, tais como o Ciência Sem Fronteiras. (GT 5 e GT7) aprovado
- 2. Incluir nos encontros regionais e ENAPET discussões epistemológicas acerca da indissociabilidade dos eixos ensino-pesquisa-extensão. Sem destaque
- Solicitar à SESU a definição e o cumprimento imediato do cronograma de pagamento de bolsas e custeios. (também proposto pelo GT 2 e GT3). Sem destaque
- 4. Ampliar a estrutura fornecida pela SESU para atender adequadamente as demandas dos grupos PET. Sem destaque
- 5. Criação de um meio de comunicação nacional entre os grupos PET, podendo este ser um portal online para divulgação mais informal (em âmbito nacional e também dentro da IES). Retirar e substituir pelo novo texto:





Promover a divulgação dos meios existentes de comunicação já existentes sobre os grupos PET. Aprovado

- 6. Inclusão no Manual de Orientações Básicas a necessidade importância da realização e viabilização dos InterPETs. Aprovado com esta nova redação de substituição da palavra importância, por necessidade.
- 7. Aumentar o valor da bolsa, equiparando-a ao salário mínimo. Propostas por escrito:
  - a. Proposta por escrito1: Aumentar o valor da bolsa, equiparando-a ao salário mínimo. O CENAPET ficará responsável pela articulação nacional com outros programas de graduação (Pibid, iniciação científica, etc.) e com a UNE, que debaterá a insuficiência do valor das bolsas dos programas no que tange à subsistência dos alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica. 4 votos rejeitada
  - b. Proposta por escrito 2: Solicitar à SESU mudança no manual de Orientações Básicas do PET para que permita o acumulo da bolsa PET com a bolsa permanência. Em relação à bolsa permanência, sugerir ao MEC que ela seja atribuída aos alunos com vulnerabilidade social, sem critério de carga horária e que se equipare ao salário mínimo. 90 votos aprovada
  - c. <u>Proposta por escrito 3</u>: Solicitar às IES a complementação da bolsa visando a isonomia de seu valor com relação à carga horária dos outros programas por elas oferecidos. rejeitada
- 8. Aluno petiano em condições de vulnerabilidade socioeconômica permanece com o direito aos programas de permanência (assistência estudantil) ou equivalente. aprovado





### GT 7 – MOBILIDADE ACADÊMICA E ESTÁGIOS CURRICULARES E NÃO CURRICULARES

#### **ENCAMINHAMENTOS:**

#### GT 7 – Mobilidade Acadêmica e Estágios Curriculares e não curriculares

**Encaminhamento 1:** Considerar a dimensão do trabalho coletivo dos grupo PET que foca suas ações sempre pensando na participação de todos os integrantes. Desse modo a mobilidade pode assumir um duplo sentido no momento em que o petiano sai e também quando retorna; O GT não considera importante permitir que o petiano trabalhe a distância. Porém reconhece que ao seu retorno o grupo poderá ter grandes ganhos. Também considera que esse retorno acontece ao natural em forma de palestras e de outras formas de contribuições. Destaque – assembleia votou na supressão

**Encaminhamento 2:** Os petianos que saírem do país para programas de mobilidade acadêmica devem ser desligados do PET, e quando retornarem, devem fazer nova seleção. Destaque – aprovado (161 votos a favor do texto original)

**Encaminhamento 3:** Discutir junto ao MEC e as pró-reitorias das IEs via CENAPET para que a condição de petiano seja inserida nos editais como critério de seleção, para mobilidade acadêmica e programas de pós-graduação, com a mesma pontuação do PIBIC, PIBID, entre outros programas que cumprem a mesma carga horária (20 horas). (GT1,GT5) – destaque reprovada redação original

Ações tanto da comunidade petiana quanto da CENAPET para que a participação no grupo PET tenha o mesmo valor que as demais bolsas, tais como PIBIC e PIBID, em editais de mobilidade acadêmica. <u>Aprovada nova redação</u>

**Encaminhamento 4:** Criação de um GT no ENAPET que discuta uma proposta política de incentivo a mobilidade entre instituições nacionais que tenham grupos PET afins. aprovada





**Encaminhamento 5:** Inserir no MOB (Manual de Orientações Básicas) uma orientação sobre a situação do petiano em caso de mobilidade acadêmica. Destaque - aprovado

#### Encaminhamento 6: Sobre os estágios curriculares:

- Criar uma regra geral não seria válido, tendo em conta a diversidade de cursos e de projetos políticos pedagógicos que compõem o cenário nacional do programa.
- Os grupos devem discutir internamente, levando em consideração suas peculiaridades para que o processo de estágio não interfira nas atividades do PET.
- Deve ocorrer flexibilidade do grupo, visto que um petiano veterano têm grandes contribuições no processo de educação tutorial.
- Quanto ao estágio remunerado, não é possível acumular uma bolsa com um emprego.

**Encaminhamento 7:** Incluir no ENAPET um GT sobre a temática da Mobilidade, pois foi o grupo que teve o maior número de inscritos pelas demandas e pela necessidade em definirmos pauta coletiva sobre o assunto.

Esclarecimento: Na antiga portaria os dois anos para obter o certificado do PET, não precisam ser ininterruptos.

Na nova portaria, não existe tempo mínimo para obter certificado.

GT 7 aprovado

#### GT2 – MARCO LEGAL E ESTRUTURAÇÃO DO PROGRAMA

- a. A Portaria 976/2010 e alterações nova Portaria 343/2013
- b. Reformulação do Manual de Orientações Básicas (MOB)

#### **ENCAMINHAMENTOS:**

a. A Portaria 976/2010 e alterações nova Portaria 343/2013





#### 1. Art. 5° - incluir dois novos incisos:

Art. 5º - O Conselho Superior compõe-se dos seguintes membros: (tem XII incisos)
Incluir 2 incisos:

XIII – um representante das Pró-Reitorias de Pós-Graduação e Pesquisa ou equivalente

XIV – dois representantes de tutores e dois representantes discentes;

#### 2. Art. 6° - incluir um novo inciso:

Art. 6°. Compete ao Conselho Superior: (tem VIII incisos)

IX – aprovar os editais de expansão dos grupos PET.

#### 3. Art. 11°. – incluir novo parágrafo:

**Art. 11º. -** Os Comitês Locais de Acompanhamento e Avaliação do PET serão instituídos pelas IES e serão compostos por tutores e integrantes discentes do PET e por membros indicados pela administração da IES, incluindo o interlocutor. (tem 3 parágrafos)

§ 4° - a escolha dos integrantes tutores e petianos dos CLAA deverá ser realizada por meio de votação entre tutores e petianos da IES.

#### 4. Art. 11-A – supressão inciso XIV.

#### **Art. 11-**A - São atribuições dos CLAA:

XIV - Homologar os Planos de Trabalho e os Relatórios dos Grupos PET previamente aprovados pela Pró Reitoria de Graduação ou órgão equivalente." (NR)

5. Art. 14°. – incluir novo parágrafo





- **Art. 14 -** O professor tutor de grupo PET receberá mensalmente bolsa de tutoria de valor equivalente ao praticado na política federal de concessão de bolsas de doutorado. (tem dois parágrafos)
- §3º após dois períodos consecutivos sob coordenação de um mesmo tutor, deverá ser publicado um edital pelo CLAA para seleção de tutor, para o qual podem concorrer todos os professores que satisfaçam o Art. 12º., incluindo o atual tutor do grupo.
- 6. Art. 15º. Supressão do inciso III
- Art. 15°. O professor tutor será desligado do PET nas seguintes situações:
- III após o exercício da função de tutor por \*seis anos consecutivos;
  - 7. Art. 16°. Substituição do § 1°:
  - **Art. 16°.** O tutor de grupo PET receberá, semestralmente, o valor equivalente a uma bolsa por estudante participante, a ser aplicado integralmente no custeio das atividades do grupo.
  - § 1°. Por conveniência operacional, o valor de custeio das atividades dos grupos poderá ser pago anualmente em uma única parcela.

#### Nova redação: aprovada

- § 1°. a metade do valor da verba de custeio deverá ser entregue até o mês de maio do ano vigente, enquanto a outra parcela deverá ser depositada até o mês de setembro do mesmo ano (NR)
- 8 Art. 17°. Reinclusão do inciso II com modificação:
- **Art. 17°.** Poderá ser bolsista de grupo PET o estudante de graduação que atender aos seguintes requisitos:
- II não ser bolsista de qualquer outro programa;
- II não ser bolsista de qualquer outro programa "que exija cumprimento de carga horária". (RN)
- 9. Art. 19°. proposta nova redação destaque
- **Art. 19°. -** O estudante bolsista de grupo PET receberá mensalmente uma bolsa de valor equivalente ao praticado na política federal de concessão de bolsas de iniciação científica.





Parágrafo único — O bolsista fará jus a um certificado de participação no PET indicando o tempo de participação efetiva e comprovada no Programa, emitido por sua instituição." (NR)

#### Propostas:

Parágrafo único - O bolsista fará jus a um certificado de participação no PET indicando o tempo de participação efetiva e comprovada no Programa, **de no mínimo um ano ininterrupto**, emitido por sua instituição." (NR) original GT –

Supressão da palavra ininterrupto – votos 58

Proposta assembléia – nova redenção – votos 93

Abstenções - 5

#### Nova redação aprovada:

Parágrafo único - O bolsista fará jus a um certificado de participação no PET indicando o tempo de participação efetiva e comprovada no Programa, de no mínimo dois anos não necessariamente ininterruptos, emitido por sua instituição."

#### 11. Art. 21°. – parágrafo 2°. Alteração

**Art. 21º.** – Poderá ser admitida a participação de estudantes não bolsistas em até metade do número de bolsistas por grupo.

§2º A certificação de participação no Programa do estudante não-bolsista está sujeita às mesmas condições do estudante bolsista, previstas no Art. 19º. aprovado

#### 11. Art. 26°. – supressão do inciso XI:

**Art. 26°.** A avaliação dos professores tutores será realizada com base nos seguintes aspectos de produção acadêmica. (tem onze incisos):

XI - sucesso acadêmico do grupo PET.





(demais artigos da Portaria 343/2013 – sem modificações propostas pelo G2 e Assembleia)

#### b. Reformulação do Manual de Orientações Básicas

12. Criar uma comissão do SulPET para elaborar uma proposta de texto reformulado do MOB, com base na nova portaria 343/2013 e nas discussões dos GT's e encontros dos CLAA's. destaque

#### Proposta nova redação aprovada.

A CENAPET e os membros da comissão de avaliação eleitos no ENAPET 2012 devem constituir uma comissão para redação de uma minuta de manual de orientações básicas do PET, considerando os encaminhamentos dos eventos PET e os resultados do Seminário Nacional de Avaliação.

No ENAPET 2013 criar comissões regionais que nos eventos regionais de 2014 criarão propostas de texto reformulado do MOB, com base na nova portaria 343/2013) e nas discussões dos GT's e encontros dos CLAA. rejeitada

GT2 aprovado





#### Encaminhamentos dos encontros de Tutores e CLAA

#### **Encaminhamentos:**

- 1) Que seja realizado um Seminário Nacional de Avaliação conforme previsto nos encontros anteriores:
- 2) Que a avaliação dos tutores seja feita pelo CLAA respeitando os itens previstos na portaria e no seu regimento, e que seja balizada pelos processos formativos dos petianos e pela contribuição do grupo para melhoria do ensino de graduação; pela participação do tutor no seu grupo e junto a comunidade petiana; pelo incentivo a participação dos petianos no planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das atividades do grupo; pela manutenção de um ambiente democrático, favorável a pluralidade de idéias e a diversidade.
- 3) Que a recondução ou não dos tutores que completam três anos em julho de 2013, seja realizada por avaliação do CLAA;
- 4) A avaliação dos tutores deve considerar a contribuição do tutor na condução do seu grupo e na formação dos petianos;
- 5) Que seja dado o direito ao contraditório após a avaliação para que tutor possa apresentar sua justificativa;
- 6) Que seja elaborado em cada Instituição um regimento do CLAA e que possa ser colocado em prática de forma efetiva.

Encaminhamentos - Encontro de Tutores e CLAA – aprovado em bloco





#### GT6 – REVISAO ESTATUTARIA

### Regimento da Comissão Executiva Nacional dos Grupos PET CENAPET

#### CAPÍTULO I - Da CENAPET, sua instituição

Art. 1º - A Comissão Executiva Nacional dos Grupos PET – doravante denominada CENAPET - organizada na forma deste Regimento e legislação aplicável, sem fins lucrativos, com sede volante, é a o fórum representativa representativo dos grupos do Programa de Educação Tutorial - PET das instituições de ensino superior do país.

#### **CAPÍTULO III - Dos Integrantes, Direitos e Deveres**

**Art. 8º** - São considerados membros natos do CENAPET, todos os estudantes bolsistas e voluntários discentes regularmente matriculados (em cada IES), e integrantes do Programa de Educação Tutorial, e os professores tutores.

Parágrafo Único — O aluno voluntário é aquele incluído no Relatório de Atividades do Programa e referendado pelo Comitê Local de Acompanhamento (CLA) e que exerce as mesmas responsabilidades dos bolsistas.

#### Art. 9º - São deveres dos membros da CENAPET:

II - Respeitar e divulgar as decisões dos órgãos de deliberação da CENAPET;

#### Art. 10 - São direitos e garantias dos membros da CENAPET:

IV - gozar dos benefícios proporcionados pela CENAPET

VI - encaminhar formalmente <u>reivindicações</u> <u>demandas</u> pertinentes à Diretoria da CENAPET.

#### CAPÍTULO IV - Das Instâncias Deliberativas da CENAPET

#### Art. 11 - São instâncias deliberativas da CENAPET:

I - a Diretoria; a Assembleia Geral;





II - o Conselho;

III - a Assembléia Geral. a Diretoria.

#### Título 1 - Da Diretoria e suas Competências

- Art. 12 A Diretoria será eleita bienalmente e será composta por um Presidente, um Vice- Presidente, dois Diretores de Comunicação (um docente e um discente), dois Diretores de Organização Regional (um docente e um discente), dois Diretores de Divulgação e Marketing (um docente e um discente) e dois Diretores de Planejamento e Programas Especiais (um docente e um discente), e, por um Diretor de Relações Estudantis Diretor de mobilização estudantil e por um Vice-Diretor de Relações Estudantis.
- § 1° Os cargos de presidente e vice presidente serão ocupados por Tutores; os cargos de diretor e vice diretor de Mobilização Estudantil e de Relações Estudantis relações estudantis por estudantes bolsistas integrantes discentes, e os demais cargos serão ocupados por tutores ou estudantes integrantes do PET conforme designado no próprio cargo (Docente ou Estudantil) sendo que a diretoria executiva deverá ser composta por no mínimo um e no máximo três representantes (Docentes ou Estudantis) de cada região de abrangência dos encontros regionais oficiais dos grupos PET.
- **§ 4°** Ocorrendo vacância na Presidência em qualquer época do mandato, será a mesma preenchida pelo Vice-Presidente, que acumulará as funções. Ocorrendo impedimento deste, o Conselho indicará um dos quatro dois diretores docentes atuais para ocupar o cargo até o final da gestão.
- § 5° Ocorrendo vacância na Diretoria de Relações Estudantis de Mobilização Estudantil ou na Diretoria de Relações Estudantis em qualquer época do mandato, será a mesma preenchida pelo Vice-Diretor de Relações Estudantis diretor Estudantil restante, que acumulará as funções. Ocorrendo impedimento também deste o Conselho indicará um dos quatro dois Diretores discentes atuais para acumular suas funções até o final da gestão.
- § 6° Ocorrendo vacância <del>na</del>nas demais <u>Diretorias Diretoria</u>, exceto a <u>Presidência e a Diretoria de Relações Estudantis</u>, em qualquer época do mandato, o Conselho designará um dos demais diretores para assumir o cargo, acumulando funções, até o término da gestão.
- § 8° Os cargos de Diretoria serão eleitos <del>por chapa e o voto será universal sendo votantes os tutores, bolsistas e não bolsistas ativos credenciados no ENAPET conforme disposto o artigo 27</del>.





#### Art. 13 - Compete à Diretoria

- II Elaborar o orçamento anual, se houver disponibilidade de recursos de qualquer natureza, e propô-lo ao Conselho, assim como submeter ao mesmo a respectiva prestação de contas, até a data por este fixada;
- III Propor as datas <del>para a reunião anual ordinária do Conselho</del>para o ENAPET ao qual se refere o Art. 11, para os Encontros Regionais e Estaduais oficiais e para a <del>Assembléia</del>Assembleia Geral;

#### **Art. 14** - Compete ao Presidente

- IV Presidir as reuniões da Diretoria., do Conselho e das Assembléia Assembleias Gerais e Extraordinárias.
- V Convocar extraordinariamente o Conselho e a Assembléia Assembleia Geral;
- VIII Informar previamente nos canais de comunicação do PET as datas e pautas das reuniões do Conselho Superior e disponibilizar, nos mesmos canais as atas <del>(ou um relato das mesmas quando as atas não existirem)</del>.

#### Art. 15 - Compete ao Vice-Presidente:

<u>III – Coordenar a inclusão de métodos de avaliação para auxiliarem os CLAAs e a</u> Comissão Nacional de Avaliação.

#### Art. 16 - Compete ao Diretor de Organização Regional:

<u>III – Integrar as propostas aprovadas durante os encontros regionais entre si e encaminhá-las para o encontro nacional do mesmo ano.</u>

#### Art. 17 - Compete ao Diretor de Comunicação:

- I Coordenar a elaboração e execução da política editorial da CENAPET;
- II Coordenar a publicação de revistas científicas periódicas e de livros didáticos e científicos, de acordo com a política editorial da CENAPET;
- III Supervisionar a publicação dos anais dos eventos organizados pela CENAPET;
- <u>I Coordenar a elaboração das atividades e posições da diretoria da CENAPET por</u> meio de diversas mídias:
- <u>II Coordenar a elaboração e execução da política de divulgação da diretoria da CENAPET.</u>

#### Art. 18 - Compete ao Diretor de Divulgação e Marketing





- I Coordenar a elaboração e execução da política de divulgação da CENAPET;
- II Coordenar a elaboração das atividades e posições da CENAPET através das diversas mídias;
- Art. 19 Compete ao Diretor de Planejamento e Programas Especiais:
- I Coordenar a elaboração e execução de planos estratégicos da CENAPET;
- II Coordenar a atuação da CENAPET junto a programas especiais desenvolvidos por órgãos governamentais, visando contribuir para a sua definição e operacionalização;
- III Promover a captação de recursos para apoio às atividades científicas e administrativas da CENAPET.
- **Art. 20** Compete ao Diretor de Representação Estudantil <u>representar os estudantes</u> discentes do PET no conselho superior do programa, junto a SESu/MEC:
- I Representar os estudantes bolsistas e não bolsistas do PET no Conselho Superior do Programa, junto à SESu/MEC.
- II coordenar as atividades de interesse dos bolsistas e não bolsistas e encaminhar sugestões e demandas à Diretoria.
- III Informar previamente nos canais de comunicação do PET as datas e pautas das reuniões do Conselho Superior e disponibilizar, nos mesmos canais as atas (ou um relato das mesmas quando as atas não existirem).
- Art. 21 Compete ao Diretor de Mobilização Estudantil coordenar e integrar as atividades de interesse dos discentes do PET e encaminhar sugestão e demandas à Diretoria.
- Art. 21 Compete ao Vice-Diretor de Relações Estudantis:
- I Substituir o Diretor em seus impedimentos;
- II Auxiliar o Diretor em todas as suas atividades.

#### Título 2 – Do Conselho e suas Competências

Art. 22 - O Conselho é composto pelo Presidente da CENAPET e por 20 (vinte) membros, sendo 10 (dez) tutores e 10 (dez) alunos integrantes dos grupos PET\_por dois representantes, sendo um tutor e um discente, de cada região de abrangência dos encontros regionais oficiais dos grupos PET.





- § 1° O Presidente da CENAPET preside o conselho do conselho será eleito dentre os tutores pelos membros do Conselho.
- **§ 2°** Os mandatos dos tutores e dos alunos terão duração de um ano<u>com</u> possibilidade de recondução.
- § 5° Os membros da Diretoria podem participar das reuniões do Conselho com direito a voz e sem direito a voto<u>-</u>, a exceção do presidente que tem direito somente a voto de Minerva
- § 6° Os membros da Diretoria não poderão ser eleitos cumulativamente para o Conselho.
- § 7° O presidente do conselho terá direito ao voto de Minerva.
- Art. 23 O Conselho se reunirá ordinariamente uma vez três vezes por ano, uma vez obrigatoriamente durante o ENAPET Encontro Anual dos grupos PET, e extraordinariamente por solicitação de pelo menos 7 (sete) quaisquer de seus membros ou por convocação do Presidente da CENAPET 35% de seus membros ou por convocação do Presidente do Conselho.
- § 1° A convocação de reuniões do Conselho deverá ser feita pelo Presidente com antecedência mínima de um mês.
- § 2° O Conselho somente poderá deliberar com a presença <u>de seu presidente e</u> de pelo menos-11 (onze) de seus membros, sendo no mínimo 5 (cinco) representantes discentes, 5 (cinco) representantes docentes e o Presidente da CENAPET. 50% de seus membros, sendo que metades destes devem ser representantes discentes.
- § 3° Em caso de solicitação de reunião do Conselho por parte de conselheiros, deverá ser a mesma convocada pelo Presidente, no prazo de uma semana, nos termos do § 1°.

#### Art. 24 - Compete ao Conselho:

- <del>III Designar substitutos e convocar eleições para cargos vacantes da Diretoria nos termos do Art. 12;</del>
- VIII Deliberar sobre os casos que lhe forem propostos pelas <del>comissões</del> <u>Comissões</u> <u>Especiais</u>;
- IX Aprovar a realização de eventos propostos pela <u>diretoria Diretoria</u> e pelas <u>Secretarias Regionais e Comissões Especiais</u>;





#### Título 3 - Da Assembléia Geral

- Art. 25 A <u>Assembléia Assembleia</u> Geral, órgão soberano da CENAPET, é composta por todos os integrantes <u>do PET(tutores, alunos bolsistas e não bolsistas docentes e discentes)</u> em sessões ordinárias e extraordinárias.
- § 5 ° A pauta da Assembléia Assembleia Geral será constituída por Informes da Diretoria, Prestação de Contas da Diretoria, caso aplicável, Deliberações sobre os textos encaminhados pelos Grupos de Trabalho sobre material previamente submetidos pelos Encontros Regionais Oficiais e Deliberações sobre Moções e Propostas, endossadas por pelo menos 20 petianos integrantes do PET de pelo menos 3 (três) diferentes regiões do PET do no país e encaminhado em formulário entregue à Diretoria, em até 24 horas antes da Assembleia Geral.

#### Título 4 – Das Eleições para Diretoria e Conselho

- **Art. 27** Para a eleição da Diretoria e do Conselho, haverá, a partir de uma data fixada pela comissão eleitoral, divulgação das chapas e respectivos programas., e de candidatos ao Conselho.
- § 2° Cada chapa para Diretoria deverá conter nomes para Presidente, Vice-Presidente, Diretor de Organização Regional (um docente e um discente), Diretor de Comunicação (um docente e um discente), Diretor de Representação Estudantil (discente) e um Diretor de Mobilização Estudantil (discente). Diretor de Planejamento e Programas Especiais (um docente e um discente), Diretor de Divulgação e Marketing (um docente e um discente) e Diretor e Vice Diretor de Relações Estudantis
- **§ 4°** Os 10 tutores e os 10 alunos não eleitos mais votados para o Conselho formarão uma lista de suplentes, ordenada pelo número de votos obtidos.
- § 5° Cada membro da comunidade poderá votar em, no máximo, uma chapa para a Diretoria. e em, no máximo, 5 (cinco) candidatos para o Conselho, através de voto secreto depositado em urnas.
- **§ 6°** A apuração da eleição <u>para a diretoria</u> será feita em sessão pública, pela Comissão Eleitoral, antes do <u>fim encerramento</u> da <u>Assembléia Assembleia</u> Geral.

#### CAPÍTULO V - Dos Encontros Regionais, Nacional e SBPC

Art. 28 – A ata contendo as deliberações da Assembléia Assembleia Final dos Encontros Regionais e Nacionais deve ser encaminhada à Diretoria da CENAPET, para que possa ser amplamente divulgada em um link criado no site oficial da própria CENAPET





(dentro de um servidor estável, por exemplo dentro do servidor da SESu/MEC) e que seja atualizado sempre após esses encontros. Recomenda se ainda que essas informações sejam divulgadas em outros links utilizados nacionalmente pelos petianos, como o Guia Pet, por exemplo.

- § 1º Os Encontros Regionais deverão ser realizados <u>de 5 (cinco) a 3 (três) meses</u> <u>antes do ENAPET subsequente.entre os meses de março e abril para que tenham até um mês, após o seu término, para encaminhar suas deliberações à CENAPET, que deve, por sua vez, encaminhá las imediatamente à Comissão Organizadora do ENAPET subseqüente.</u>
- § 2º As deliberações dos Encontros Regionais devem ser encaminhadas à CENAPET através da Comissão Organizadora do Encontro Regional por meio da Diretoria de Organização Regional.
- § 1º Em cada Encontro Nacional serão indicadas temáticas a serem discutidas nos encontros estaduais, regionais e nacional subsequentes.
- § 2º Nos Encontros Regionais pode existir uma mostra <u>das atividades de ensino,</u> <u>pesquisa e extensão desenvolvidas pelos grupos PET.das pesquisas, além das atividades coletivas de ensino e extensão.</u>
- Art. 30 A Comissão Organizadora do ENAPET deverá empenhar esforços a fim da manutenção das relações entre os Encontros Nacionais e as Reuniões Anuais da SBPC.

GT 6 Aprovado em bloco





#### Moção de apoio

Moção nº 01/2013

Ao Sr. Secretário de Ensino Superior- SESu-MEC

Ao Presidente da Comissão Executiva Nacional dos Grupos PET- CENAPET

Os integrantes do Programa de Educação Tutorial da Região Sul do Brasil, aproximadamente seiscentos entre tutores e discentes, reunidos no **XVI Encontro dos Grupos PET da Região Sul - SulPET**, no período de 30 de maio a 1º de junho, na Universidade Federal do Rio Grande - FURG, vem encaminhar a essa secretaria a seguinte moção de apoio à:

- Nomeação da comissão de avaliação nos termos da portaria 976, modificada pela portaria 343/2013, incluindo os membros eleitos no ENAPET/2012.
- 2. Definição de uma agenda de reuniões dessa comissão com o objetivo de elaborar o processo de avaliação dos grupos e do programa.
- 3. Garantir a realização do Seminário Nacional de Avaliação ainda em 2013.

Salientamos que o processo de avaliação é fundamental para consolidação do PET como programa de valorização da graduação na universidade brasileira.